



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

CRENCIAMENTO

Nº 003/2023



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 094/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO / MG
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste instrumento.

O prazo final de credenciamento dar-se-á em 23/08/2024.

UASG: 984453 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

1. DA CONVOCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, mediante a Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no período indicados neste edital, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1 O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

1.1.01 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

1.1.02 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.2 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

1.2.01 Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida;

1.2.02 Análise documental;

1.2.03 Habilitação;

1.2.04 Divulgação dos prestadores habilitados;

1.2.05 Formalização do contrato;

1.2.06 O credenciamento não configurará uma relação com vínculo empregatício, e sim apenas contratual de prestação de serviços, que somente ocorrerá quando houver solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

1.3.01 Anexo I - Listagem do serviço a ser credenciado, estimativas de quantidades e local de prestação dos serviços;

1.3.02 Anexo II - Tabela de valores de unitários da Administração Municipal;

1.3.03 Anexo III - Requerimento de solicitação de credenciamento pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

- 1.3.04 Anexo IV - Modelo de declaração
- 1.3.05 Anexo V - Minuta de contrato a ser firmado;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento sem a prévia e formal anuência da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

2.3. O valor total estimado do presente credenciamento, para o exercício financeiro de 2023 será de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), apurado conforme tabela de preços do Anexo II.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO.

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas de acordo com as necessidades listadas no Anexo I Deste Edital e que apresentarem solicitação de credenciamento com os valores especificados neste instrumento, obedecidos à legislação em vigor.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.2. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

3.2.3. Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, servidores da Prefeitura Municipal de Dom Silvério;

3.2.4. Empresa ou firma que figure no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3. O credenciamento poderá ser requerido por prestadores com sede e/ou domicílio relacionados no Anexo I deste edital;

3.4. A participação neste regulamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste instrumento.

3.6. O prazo final de credenciamento dar-se-á em 23/08/2024.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

3.7. Encerrado o prazo de credenciamento, é assegurado a qualquer interessado, a qualquer tempo, a solicitação de abertura de novo procedimento de credenciamento em que sejam asseguradas as mesmas condições estabelecidas no credenciamento original que deu causa à solicitação do interessado;

3.8. Os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitações no endereço Praça Presidente Vargas, nº143, Centro, Dom Silvério-MG no horário 08h às 16h.

3.9. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
CREDENCIAMENTO Nº 016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA
Nº CNPJ

3.10. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade da Administração;

3.11. Para habilitar-se à contratação, o interessado, pessoa jurídica, deverá apresentar o requerimento conforme modelo Anexos III ou IV, conforme o caso, acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

3.11.1. Ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

3.11.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.11.3. Disponibilidade de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, horário matutino das 07h às 11h, e vespertino das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde.

3.11.4. Conter o serviço a ser credenciado e o local de atendimento;

3.11.5. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e ser datada e assinada, sendo que na hipótese de pessoa jurídica a assinatura deverá ser do respectivo representante legal.

3.12. O requerimento de credenciamento terá natureza jurídica de proposta, para fins da Lei 8666/93, e observará a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação mediante ato formal do interessado;

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. O licitante interessado em participar do credenciamento, deverá apresentar mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1. **Pessoa Jurídica:**

4.1.1.1. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);,

4.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

individual;

4.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

4.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.6. Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.7. Em caso de cooperativas:

4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

4.1.1.7.3. Ata de Fundação;

4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

4.1.1.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS ([sítio: www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

4.1.2.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br); emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

4.1.3. Requerimento de solicitação de credenciamento pessoa jurídica - Anexo IV.

4.1.4. Declaração do licitante - Anexo V.

4.1.5. **QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO**

4.1.5.1 Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente ou documento que comprove sua dispensa no município de origem.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- 4.1.5.2 Comprovação da regular de inscrição do laboratório no CNES;
- 4.1.5.3 Registro do laboratório no Conselho Federal de Odontologia (CFO) e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) em cuja jurisdição o laboratório atue;
- 4.1.5.4 Comprovação de que o profissional responsável pelas próteses possui capacidade para realizar os serviços através de certificado de Curso de Técnico em Prótese Dentária ou documento similar; sendo cadastrado no CNES com o CBO 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família);
- 4.1.5.5 Comprovação de que o profissional responsável pelo laboratório possui registro no CRO.
- 4.1.5.6 A comprovação do vínculo do profissional relacionado se dará mediante apresentação de:
- a) cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;
 - b) cópia do Contrato Social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços ou,
 - c) contrato de prestação de serviços.

4.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.2. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

4.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento previsto neste capítulo 4, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica, trabalhista e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

4.4. A análise dos documentos apresentados será realizada pelo CPL do município, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados do protocolo do requerimento de credenciamento;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

Setor	Dotação	Ficha	Fonte
Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	10.301.0428.2068.3.3.90.39.00	442	1.600.000.0000
Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	10.301.0428.2068.3.3.90.39.00	442	1.500.000.1002



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

6. DO CONTRATO

- 6.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de cinco dias úteis assinarem o respectivo contrato, conforme minuta do Anexo VI, observada a aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. O contrato será formalizado por intermédio de contrato constante do Anexo V, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.
- 6.3. O contrato terá vigência até 13/08/2024;
- 6.4. A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação resumida do contrato na imprensa oficial.
- 6.5. O presente contrato tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias, o credenciado ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
- 6.6. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;
- 6.7. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;
- 6.8. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

- 7.1. As condições de execução dos serviços constam do na minuta contratual, observadas as regras gerais abaixo registradas.
- 7.2. A demanda dos procedimentos será distribuída de forma igualitária observada a preferência dos usuários, em atenção aos princípios da igualdade e impessoalidade.
- 7.3. A quantidade de dos serviços a serem autorizadas mensalmente poderá sofrer variações, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e observando as disposições legais, sendo que não há, por parte da Secretaria, obrigatoriedade ou garantia de um número dos serviços.
- 7.4. O atendimento ao público devidamente encaminhado pelo órgão municipal de saúde será realizado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.5. A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 7.6. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má-qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, adiante previstas.
- 7.7. A prestação de serviços poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido da CREDENCIADA, sem pagamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante prévio ajuste entre as partes, de forma a resguardar a continuidade do atendimento ao público.
- 7.8. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste credenciamento, relativamente à atividade realizada pelo próprio Credenciado.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.9. O credenciado observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e procedimentos estabelecida pela Administração ;

7.10. Os serviços serão prestados de acordo com o a Minuta do contrato, Anexo VI.

7.11. O contrato não configurará uma relação com vínculo empregatício, e sim apenas contratual de prestação de serviços, que somente ocorrerá quando houver solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 Os serviços serão remunerados com base no valor da tabela da Administração devidamente descrita no Anexo II deste edital.

8.2 É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário, cidadão do Município, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

8.3 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos atendimentos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

8.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata*.

8.5 Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

8.6 Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, a Administração efetuará a retenção legais de tributos e contribuições previstos na legislação.

8.7 A ADMINISTRAÇÃO realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

8.8 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

8.9 A ADMINISTRAÇÃO deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

8.9.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

8.11 Os quantitativos estimados no Termo de Referência terá a previsão para a utilização em até 12 (doze) meses, foram elaborados mediante a menor pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo. Assim sendo, o critério utilizado



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

para fixação de preços neste credenciamento será o **menor preço** apurado. Portanto, este valor encontra-se vantajoso quando comparado ao valor de mercado.

9. DO REAJUSTE.

9.1 Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irrealizáveis, salvo cabimento de hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA A ADMINISTRAÇÃO.

10.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

10.2. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

10.3. São obrigações da Contratante:

10.3.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.3.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste processo dentro das especificações.

10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

11.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

11.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

11.7. Se responsabilizar perante o Município em decorrência de ação ou omissão decorrente da execução do contrato que gere prejuízo ao Município ou a terceiros;

11.8. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

11.9. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

11.10. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

12. DAS SANÇÕES.

12.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 0.33% (trinta três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o termo de credenciamento (descredenciamento) e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

12.4. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,33% (TRINTA TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) sobre o valor dos itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.5. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

credenciado:

12.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

12.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

12.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.8. A multa será descontada da garantia do contrato, caso tenha sido formalizada, ou ainda de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13. **DA RESCISÃO.**

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que importem em descumprimento às vedações contidas neste edital e no contrato;

13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do credenciamento;

13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Dos atos praticados pela Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

14.2. Os recursos deverão ser protocolados no endereço sede da Administração sito Praça Presidente Vargas, nº143, Centro, Dom Silvério-MG ou através de *email* licitacao@domsilverio.mg.gov.br.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e e Diário Oficial da União.

15.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no endereço sede da Administração no endereço Praça Presidente Vargas, nº143, Centro, Dom Silvério-MG ou no endereço eletrônico no e-mail licitacao@domsilverio.mg.gov.br.

15.3. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Administração julgar e responder as impugnações.

15.4. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para encerramento do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos que deverá ser apresentado Praça Presidente Vargas, nº143, Centro, Dom Silvério-MG ou no endereço eletrônico no e-mail licitacao@domsilverio.mg.gov.br.

15.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ocorrer através de *email* licitacao@domsilverio.mg.gov.br ou, para ciência de qualquer interessado, através de mensagem disponibilizada na página



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

<https://www.domsilverio.mg.gov.br/>.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta;

16.3. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o andamento do processo, cabendo ao mesmo verificar junto ao Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (Jornal "Minas Gerais"), e Diário Oficial da União (Jornal DOU) qualquer publicação com esta finalidade;

16.4. Os credenciados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados referentes ao responsável técnico, sempre que houver alterações;

16.5. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital;

16.6. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Alvinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Silvério, 07 de agosto de 2023.

Roberta Barcellos Guimaraes
Presidente CPL



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO Nº 094/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG**, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste documento.

1.2 O presente termo destina-se a cadastrar pessoas jurídicas, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços ao Município de Dom Silvério/MG.

1.3 A presente contratação dar-se-á mediante credenciamento, uma espécie de contratação direta baseada na inexigibilidade de licitação, prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e se dispõe a contratar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver inviabilidade de competição, podendo a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90.

1.4 O edital terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

1.5 O credenciamento ficará aberto durante o período de 01 (um) ano, podendo os interessados se credenciar a qualquer tempo nesse período, sendo que para cada nova demanda que surgir no período, será dada a devida publicidade e registrado os atos em ata.

1.6 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento sem a prévia e formal anuência do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Considerando que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológicas aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo as assistências à saúde a via principal para segurá-lo.

Considerando a alta procura por parte dos usuários SUS e o grande número de pacientes que necessitam destes serviços, o objetivo da contratação é garantir a assistência integral aos usuários do SUS na área de odontologia.

Portanto, justifica a presente contratação de empresa especializada para confecção de prótese dentária, para atendimento as necessidades dos pacientes da referida secretaria, conforme incentivo financeiro federal para Laboratório Regional de Prótese Dentárias (Portaria GM/MS Nº 432, de 5 de abril de 2023) e especificações técnicas descritas nesse termo.

O credenciamento permite que os serviços sejam prestados por todos os prestadores de serviços habilitados, havendo assim maior disponibilidade para atendimento da demanda.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O credenciamento de serviços segue o estabelecido na Portaria MS nº 2.567 de 25 de Novembro de 2016, além do entendimento explicitado nos Acórdão 1215/2013, 295/2011, 1078/2011, 528/2011 e, Consultas nº 838582 e 811980, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4. DO DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO VALOR E DO SERVIÇO

4.1 Os quantitativos estimados terá a previsão para a utilização em até 12 (doze) meses, na tabela abaixo, foram elaborados mediante a menor pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo. Assim sendo, o critério utilizado para fixação de preços neste credenciamento será o **menor preço** apurado. Portanto, este valor encontra-se vantajoso quando comparado ao valor de mercado.

4.2. As quantidades foram estimadas com base na adesão do município a transferência do incentivo financeiro federal referente a Portaria GM/MS Nº 432, de 5 de abril de 2023 e Nota Técnica Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 “Diante desta equação de equilíbrio entre a necessidade técnica e a viabilidade financeira da execução do objeto, adotou-se a contratação por **lote** composto de itens que guardam, entre si, origem/natureza similar como também similaridade na execução do serviço uma vez que há possibilidade de um mesmo paciente necessitar de dois tipos de próteses dentárias garantindo que sejam os mesmos materiais para confecção de forma que não haja divergência como cor



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

dos dentes e/ou gengivas, outros.” Sendo assim, a contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Prótese total mandibular (inferior).	CATSER: 15571	UN	150	R\$180,00	R\$27.000,00
	02	Prótese total maxilar (superior).	CATSER: 15571	UN	150	R\$180,00	R\$27.000,00
	03	Prótese parcial mandibular removível (inferior) sendo liga de cromo cobalto.	CATSER: 15571	UN	100	R\$220,00	R\$22.000,00
	04	Prótese parcial maxilar removível (superior) sendo liga de cromo cobalto.	CATSER: 15571	UN	100	R\$220,00	R\$22.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FAIXA DE PRODUÇÃO MENSAL	REPASSE FEDERAL MENSAL	REPASSE FEDERAL ANUAL
01	Prestação de serviços de moldagem adaptação e confecção de próteses, sendo: (Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível.	UN	20 a 50	R\$7.500,00	R\$90.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM
07.01.07.012-9	Prótese total mandibular (inferior)
07.01.07.013-7	Prótese total maxilar (superior)
07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível (inferior) sendo liga de cromo cobalto
07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível (superior) sendo liga de cromo cobalto

4.4. A prestação dos serviços se dará mediante a confecção das próteses dentárias, obedecendo às fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada pelo dentista solicitante pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério;

4.4.1 Confecção de próteses totais superiores e inferiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese), sendo acrilizações das resinas devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes e coloridos e dentes de acrílico de prensagem de no mínimo 3 camadas, proporcionando aspecto natural e realista;

- a) Moldagem;
- b) Confecção das moldeiras individuais;
- c) Confecção do plano de cera;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- d) Montagem dos dentes;
- e) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

4.4.2 Confecção de próteses parciais removíveis superiores e inferiores com grampos, conforme as fases (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese) descritas abaixo, sendo as armações metálicas em cromocobalto; dentes de acrílico de prensagem de no mínimo 3 camadas, proporcionando aspecto natural e realista e Acrilizações das resinas devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes e coloridos.

- a) Moldagem;
- b) Confecção de moldeira individual;
- c) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- d) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- e) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- f) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário); f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

4.4.3 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

4.5 Os atendimentos necessários para a realização dos serviços serão executados na Unidade Básica Mario Alves Teixeira situada na Rua Geraldino Lessa Nº 30, Centro Dom Silvério/MG, CEP 35.440-000 mediante pré-agendamento com responsável do setor. Vale ressaltar que deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, horário matutino das 07h às 11h, e vespertino das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Saúde conforme planejamento a ser realizado.

4.6 Havendo mais de um credenciado, será igualitária a divisão dos serviços a serem prestados, em atenção aos princípios da igualdade e impessoalidade.

4.7 O prazo para início da prestação dos serviços será imediata, no prazo de até 03 (três) dias após emissão de ordem de serviço.

4.8 A produção das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório Contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;

4.9 Qualquer passo protético que não apresentar qualidade satisfatória, o contratado deverá realizar o serviço novamente, sem custo financeiro adicional de qualquer natureza para o município;

4.10 Todas as solicitações de serviço serão regularmente coordenadas pelo profissional responsável;

4.11 A ordem de serviço/fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de serviço por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

4.12 O CREDENCIADO deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço/fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

5.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

5.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

5.7 Se responsabilizar perante o Município em decorrência de ação ou omissão decorrente da execução do contrato que gere prejuízo ao Município ou a terceiros;

5.8 Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

5.9 Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

5.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

6.3 São obrigações da Contratante:

6.3.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

6.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.3.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste processo dentro das especificações.

6.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato será coordenado, acompanhado, e fiscalizado, por Patrício José Guimarães, nomeado Diretor de Gestão de Contratos.

7.2 A fiscalização do contrato competirá a servidora Ubaldina Miria Gonçalves Abreu, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante credenciado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

8.2 O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os serviços prestados que deverão ser apurados de acordo com o serviço efetivamente executado.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato realizado terá vigência de 12 (doze) meses.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

Setor	Dotação	Ficha	Fonte
-------	---------	-------	-------



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Manutenção Programa Incentivo a Saúde Bucal	10.301.0428.2068.3.3.90.39.00	442	1.600.000.0000 1.500.000.1002
---	-------------------------------	-----	----------------------------------

10.2 Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

11. DA ENTREGA

11.1 A Administração emitirá a autorização/ordem de fornecimento, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar o serviço de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.

11.2 O prazo de entrega entre o início do serviço até sua finalização será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

11.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DAS QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente ou documento que comprove sua dispensa no município de origem.

12.2 Comprovação da regular de inscrição do laboratório no CNES;

12.3 Registro do laboratório no Conselho Federal de Odontologia (CFO) e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) em cuja jurisdição o laboratório atue;

12.4 Comprovação de que o profissional responsável pelas próteses possui capacidade para realizar os serviços através de certificado de Curso de Técnico em Prótese Dentária ou documento similar; sendo cadastrado no CNES com o CBO 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família);

12.5 Comprovação de que o profissional responsável pelo laboratório possui registro no CRO.

12.6 A comprovação do vínculo do profissional relacionado se dará mediante apresentação de:

a) cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;

b) cópia do Contrato Social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços ou,



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

c) contrato de prestação de serviços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 0.33% (trinta três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o termo de credenciamento (descredenciamento) e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

14.4. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,33% (TRINTA TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) sobre o valor dos itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

14.5. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado:

14.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

14.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

14.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.8. A multa será descontada da garantia do contrato, caso tenha sido formalizada, ou ainda de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Dom Silvério/MG, 03 de agosto de 2023.

Cláudia Natalícia Santos Soares
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO Nº 094/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

Anexo II

Tabela de valores de unitários da Administração

SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Prótese total mandibular (inferior).	CATSER: 15571	UN	150	R\$180,00	R\$27.000,00
	02	Prótese total maxilar (superior).	CATSER: 15571	UN	150	R\$180,00	R\$27.000,00
	03	Prótese parcial mandibular removível (inferior) sendo liga de cromo cobalto.	CATSER: 15571	UN	100	R\$220,00	R\$22.000,00
	04	Prótese parcial maxilar removível (superior) sendo liga de cromo cobalto.	CATSER: 15571	UN	100	R\$220,00	R\$22.000,00



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 094/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Anexo III

Requerimento de solicitação de credenciamento pessoa jurídica

À Comissão Permanente de Licitações da Administração

Procedimento de Licitação nº 0094/2023 - Credenciamento nº 003/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ Nº

IE:

Inscr. Municipal:

Responsável Técnico:

Nº de Registro no Conselho da Categoria:

Nome do Representante Legal e CPF:

Capacidade de atendimento (período 30 dias):

Endereço::

Cidade: _____ / MG

CEP:

E-mail:

Telefones: ()

()

Fax ()

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:

A pessoa jurídica acima qualificada vem pelo presente requerimento solicitar o credenciamento para prestação de serviço relacionado abaixo:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Prótese total mandibular (inferior).	CATSER: 15571	UN	150	R\$180,00	R\$27.000,00
	02	Prótese total maxilar (superior).	CATSER: 15571	UN	150	R\$180,00	R\$27.000,00
	03	Prótese parcial mandibular removível (inferior) sendo liga de cromo cobalto.	CATSER: 15571	UN	100	R\$220,00	R\$22.000,00
	04	Prótese parcial maxilar removível (superior) sendo liga de cromo cobalto.	CATSER: 15571	UN	100	R\$220,00	R\$22.000,00

Local e data: _____, _____ de

_____ de _____

Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

PROCESSO Nº 094/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Anexo V - Modelo de declaração

O signatário ao final qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Credenciamento nº 003/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 6 - Que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto do presente Credenciamento.
- 7 - Que está ciente da obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

DECLARA, ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

- () que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Dom Silvério a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Nome ou Razão Social do Declarante:

CNPJ:

Nome e CPF do representante legal (somente PJ):

Endereço ou sede:

.....

(local e data)

.....

Assinatura do signatário



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO Nº 094/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

Anexo VI - Minuta de contrato a ser firmado

CONTRATO Nº. ____/____

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, denominado de agora em diante ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: Qualificação completa pessoa jurídica (qualificar o representante legal na hipótese de pessoa jurídica) Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, nos termos do edital de credenciamento nº003/2023 processo nº 0094/2023, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular a execução do objeto do credenciamento de número retro mencionado, o qual será regido pelas disposições da Lei 8666/93, pelos termos do edital de credenciamento que lhe deu origem e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG**, conforme descrição contida no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do objeto do credenciamento será indireto e deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário.

2.2.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do credenciamento.

2.3. Os serviços somente serão executados após autorização prévia da Administração mediante guia de encaminhamento ou documento equivalente;

2.4. O credenciado observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e procedimentos estabelecida pela Administração;

2.5. A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.

2.6. A prestação dos serviços se dará mediante a confecção das próteses dentárias, obedecendo às fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada pelo dentista solicitante pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

2.6.1 Confecção de próteses totais superiores e inferiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese), sendo acrilizações das resinas devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes e coloridos e dentes de acrílico de prensagem de no mínimo 3 camadas, proporcionando aspecto natural e realista;

- a) Moldagem;
- b) Confecção das moldeiras individuais;
- c) Confecção do plano de cera;
- d) Montagem dos dentes;
- e) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.6.2 Confecção de próteses parciais removíveis superiores e inferiores com grampos, conforme as fases (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese) descritas abaixo, sendo as armações metálicas em cromocobalto; dentes de acrílico de prensagem de no mínimo 3 camadas, proporcionando aspecto natural e realista e Acrilizações das resinas devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes e coloridos.

- a) Moldagem;
- b) Confecção de moldeira individual;
- c) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- d) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- e) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- f) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário); f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

h) Cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério;

i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

2.6.3 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

2.7 Os atendimentos necessários para a realização dos serviços serão executados na Unidade Básica Mario Alves Teixeira situada na Rua Geraldino Lessa Nº 30, Centro Dom Silvério/MG, CEP 35.440-000 mediante pré-agendamento com responsável do setor. Vale ressaltar que deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, horário matutino das 07h às 11h, e vespertino das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Saúde conforme planejamento a ser realizado.

2.8 Havendo mais de um credenciado, será igualitária a divisão dos serviços a serem prestados, em atenção aos princípios da igualdade e impessoalidade.

2.9 O prazo para início da prestação dos serviços será imediata, no prazo de até 03 (três) dias após emissão de ordem de serviço.

2.10 A produção das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório Contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;

2.11 Qualquer passo protético que não apresentar qualidade satisfatória, o contratado deverá realizar o serviço novamente, sem custo financeiro adicional de qualquer natureza para o município;

2.12 Todas as solicitações de serviço serão regularmente coordenadas pelo profissional responsável;

2.13 A ordem de serviço/fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de serviço por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

2.14 O CREDENCIADO deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço/fornecimento.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- 3.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores da tabela da Administração devidamente descrita no Anexo II do edital de credenciamento.
- 3.1.1. O credenciado, na execução do objeto, observará o objeto e respectivo valor constantes do Anexo I deste instrumento.
- 3.2. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente do beneficiário, cidadão do Município, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas.
- 3.4.1. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
- 3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata*.
- 3.6. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
- 3.7. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção legais de tributos e contribuições previstos na legislação.
- 3.8. A ADMINISTRAÇÃO realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.
- 3.9. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CONTRATADA.
- 3.10. A ADMINISTRAÇÃO deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADA.
- 3.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 3.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 3.13. Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese de reajuste de preços na hipótese de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, na forma da lei e regulamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A Administração emitirá a autorização/ordem de fornecimento, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar o serviço de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.2 O prazo de entrega entre o início do serviço até sua finalização será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto credenciado correrá a conta das dotações orçamentárias:

Setor	Dotação	Ficha	Fonte
Manutenção Programa Incentivo a Saúde Bucal	10.301.0428.2068.3.3.90.39 .00	442	1.600.000.0000
Manutenção Programa Incentivo a Saúde Bucal	10.301.0428.2068.3.3.90.39 .00	442	1.500.000.1002

Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

6.3 São obrigações da Contratante:

6.3.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.3.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste processo dentro das especificações.

6.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.7 Se responsabilizar perante o Município em decorrência de ação ou omissão decorrente da execução do contrato que gere prejuízo ao Município ou a terceiros;

7.8 Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

7.9 Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

7.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 0.33% (trinta três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o termo de credenciamento (descredenciamento) e aplique as outras sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87,-da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

8.4. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,33% (TRINTA TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) sobre o valor dos itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

8.5. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado:

8.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

8.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.8. A multa será descontada da garantia do contrato, caso tenha sido formalizada, ou ainda de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (DESCREDENCIAMENTO)

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

9.1.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

9.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- 9.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que importem em descumprimento às vedações contidas neste edital e no contrato;
- 9.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- 9.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
- 9.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do credenciamento;
- 9.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
- 9.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento;
- 9.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato será coordenado, acompanhado, e fiscalizado, por Patrício José Guimarães, nomeado Diretor de Gestão de Contratos.

10.2 A fiscalização do contrato competirá a servidora Ubaldina Miria Gonçalves Abreu, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e se for o caso nas hipóteses do art. 65 da mesma lei, desde que haja interesse com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATO

12.1 O presente contrato vincula-se à integralidade do credenciamento de nº 003/2023, processo nº 0094/2023, que lhe deu origem.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente CONTRATO, possui por fundamento legal:

13.1.1. No art. 25, caput da Lei nº 8666/93 e, supletivamente, pelas demais normas e condições estabelecidas na referida lei, especialmente o art. 55 e ss. e art. 77 e ss.;

13.1.2. Lei nº 4320/64, especialmente o art. 60, §2º;

13.1.3. O credenciamento de serviços segue o estabelecido na Portaria MS nº 2.567 de 25 de Novembro de 2016, além do entendimento explicitado nos Acórdão 1215/2013, 295/2011, 1078/2011, 528/2011 e, Consultas nº 838582 e 811980, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

13.2 A execução do objeto do credenciamento deverá observar, quanto à legislação e normativos, ao prescrito pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

CONTRATANTE
José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF: